

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº 1024001-47.2015.8.26.0506**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial de **TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELLI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar **Relatório Mensal de Atividades** da Recuperanda, referente ao período de **Julho a Agosto de 2017**.

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22, da Lei nº 11.101/05, o Administrador Judicial nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do mês de julho e agosto de 2017, da empresa **TES TRANSPORTES ESPECIAIS SCARPELLINI EIRELLI**, (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperanda”.

2. Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

3. A situação operacional e financeira da Recuperanda é apresentada a partir da análise dos documentos solicitados à Recuperanda conforme Termo de Diligência (DOC. 1) como segue: **(A)** Balanço Patrimonial; **(B)** Demonstração do Resultado do Exercício; **(C)** Análise de Índices; **(D)** Funcionários; **(E)** Demais Relatórios.

## I – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. A dívida em recuperação judicial, de acordo com o quadro feito por este administrador judicial totaliza R\$ 3.486.469,70 (três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), é a que segue:

Credores	Valor
Trabalhista - Classe I	208.441,15
Quirografario - Classe III	3.219.517,56
ME e EPP - Classe IV	58.510,99
<b>Total:</b>	<b>3.486.469,70</b>

5. Foram iniciados os pagamentos aos credores da recuperação judicial, no qual recebemos os comprovantes de pagamentos efetuados no mês de julho de 2017 referentes à Classe I – Trabalhista. O quadro abaixo evidencia esses pagamentos:

<b>CREDORES</b>	<b>VALOR APURADO PELO ADMINISTRADOR - R\$</b>	<b>Pagamento verificado - julho 2017</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
AIRTON RODRIGUES DA SILVA	R\$ 9.356,46	R\$ 6.823,42	R\$ 2.533,04
ALTAIR SCARELLI	R\$ 10.992,16	R\$ 9.603,06	R\$ 1.389,10
ARIANE ZECA VICENTIN	R\$ 3.594,40	R\$ 3.594,40	R\$ -
CASSIA DE OLIVEIRA JULIANI	R\$ 2.693,56	R\$ 1.602,84	R\$ 1.090,72
CRISTIANO LUIS APARECIDO DA SILVA	R\$ 9.607,12	R\$ 8.393,05	R\$ 1.214,07
DEISE FABIANA DE ARAUJO	R\$ 8.178,32	R\$ 4.089,16	R\$ 4.089,16
IZAIAS ALVES COSTA	R\$ 3.102,89	R\$ 1.551,45	R\$ 1.551,44
JOAO BATISTA CORREA	R\$ 8.570,37	R\$ 7.487,32	R\$ 1.083,05
JOAO DO CARMO COSTA	R\$ 17.433,48	R\$ 15.230,38	R\$ 2.203,10
JOAO PAULO GRATAO DA PAIXAO	R\$ 1.424,27	R\$ 712,14	R\$ 712,13
JOSE ANTONIO BARRELIN	R\$ 16.793,10	R\$ 14.670,93	R\$ 2.122,17
LUIS ALEXANDRE CALDANA	R\$ 9.501,75	R\$ 8.301,00	R\$ 1.200,75
MARCO ANTONIO LIMA BARBOSA	R\$ 16.525,99	R\$ 8.263,00	R\$ 8.262,99
NILZA APARECIDA CAMINOTO LIMA	R\$ 6.496,43	R\$ 3.248,21	R\$ 3.248,22
RODRIGO HERMENEGILDO	R\$ 26.628,84	R\$ 23.587,97	R\$ 3.040,87
UILSON JOSE VIEIRA	R\$ 14.551,14	R\$ 12.337,13	R\$ 2.214,01
VALDIR FERREIRA DOS REIS	R\$ 9.754,34	R\$ 4.877,17	R\$ 4.877,17
VALMIR DIAS DE ARAUJO	R\$ 12.170,06	R\$ 10.632,12	R\$ 1.537,94
VIVIANE PONCE BRAZ LIMA	R\$ 21.066,46	R\$ -	R\$ 21.066,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 208.441,15</b>	<b>R\$ 145.004,75</b>	<b>R\$ 63.436,40</b>

## II – DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6. A situação operacional é apresentada a partir da análise dos documentos solicitados à Recuperanda conforme Termo de Diligência (DOC. 1), como seguem: **(A)** Balanço Patrimonial; **(B)** Demonstração do Resultado do Exercício; **(C)** Análise de Índices; **(D)** Funcionários; **(E)** Demais Relatórios.

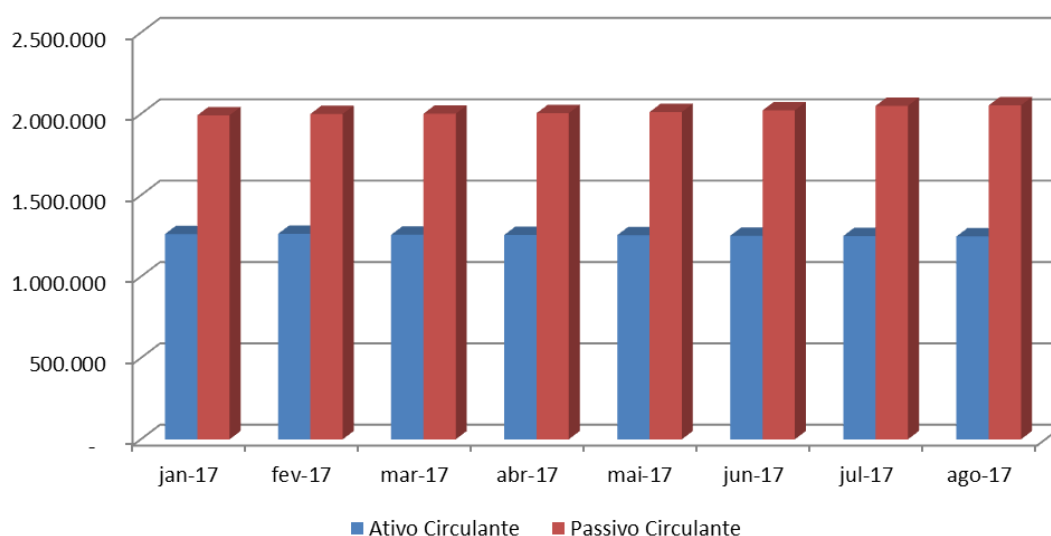
### A. Balanço Patrimonial

7. O Balanço Patrimonial comparativo dos meses de maio a agosto de 2017 foi compilado da documentação disponibilizada pela Recuperanda.

8. As contas patrimoniais oscilaram pouco, e as variações que ocorreram são consideradas normais dentro da operação da Recuperanda.

9. Cabe mencionar que o capital circulante líquido (CCL) da Recuperanda no mês de agosto apresentou R\$ 806.195,00 (oitocentos e seis mil, cento e noventa e cinco reais) negativos, sendo essa a relação entre ativos e passivos de curto prazo, indica a falta de recursos para liquidar as dívidas de curto prazo, como podemos ver no gráfico abaixo, o qual demonstra que o passivo circulante é sempre superior ao ativo circulante:

### Capital Circulante Líquido



10. Verificamos que o saldo da rubrica de impostos parcelados foi reclassificada do longo para o curto prazo, indicando que a recuperanda pretende liquidar esse saldo em até um ano.

11. Os resultados acumulados são negativos resultando em um total de R\$ 445.361,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais) em prejuízos de janeiro a agosto de 2017.

Balanco Patrimonial em:	31/05/17	30/06/17	31/07/17	31/08/17
<b>ATIVO</b>	<b>5.577.079</b>	<b>5.532.125</b>	<b>5.489.794</b>	<b>5.445.833</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>1.255.286</b>	<b>1.251.735</b>	<b>1.250.208</b>	<b>1.247.052</b>
Caixa e equivalente de caixa	69.105	69.181	69.320	69.195
Clientes	9.616	9.616	9.616	9.616
Impostos e recuperar	843.736	842.876	842.122	840.002
Adiantamentos	327.358	327.358	327.358	327.358
Despesas antecipadas	5.471	2.705	1.793	881
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>4.321.794</b>	<b>4.280.390</b>	<b>4.239.585</b>	<b>4.198.780</b>
Imposto de Renda Diferido	3.114.234	3.114.234	3.114.234	3.114.234
Imobilizado	3.550.317	3.550.317	3.550.317	3.550.317
(Depreciação Acumulada)	- 2.342.757	- 2.384.160	- 2.424.965	- 2.465.770

Balanco Patrimonial em:	31/05/17	30/06/17	31/07/17	31/08/17
<b>PASSIVO</b>	<b>5.577.079</b>	<b>5.532.125</b>	<b>5.489.794</b>	<b>5.445.833</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>2.011.751</b>	<b>2.022.311</b>	<b>2.050.137</b>	<b>2.053.247</b>
Fornecedores	90.564	97.597	110.422	99.360
Obrigações Trabalhistas	730.112	734.149	732.655	750.675
Obrigações Tributárias	486.717	487.316	506.031	504.402
Empréstimos e Financiamentos	311.640	311.640	311.640	311.640
Outras Obrigações	392.718	391.608	389.390	387.171
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>7.372.542</b>	<b>7.374.034</b>	<b>7.356.575</b>	<b>7.342.825</b>
Fornecedores	1.380.287	1.380.287	1.261.618	1.261.618
Empréstimos e Financiamentos	3.707.033	3.707.033	3.707.033	3.707.033
Parcelamentos	18.780	18.272	-	-
Partes Relacionadas	2.266.443	2.268.443	2.387.924	2.374.175
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>- 3.807.213</b>	<b>- 3.864.220</b>	<b>- 3.916.918</b>	<b>- 3.950.240</b>
Capital Social	1.520.000	1.520.000	1.520.000	1.520.000
Lucros/Prej.Acumulados	- 5.646.879	- 5.646.879	- 5.646.879	- 5.646.879
Custo Atribuído	622.000	622.000	622.000	622.000
Resultado do Exercício	- 302.334	- 359.340	- 412.039	- 445.361

## B. Demonstração do Resultado do Exercício

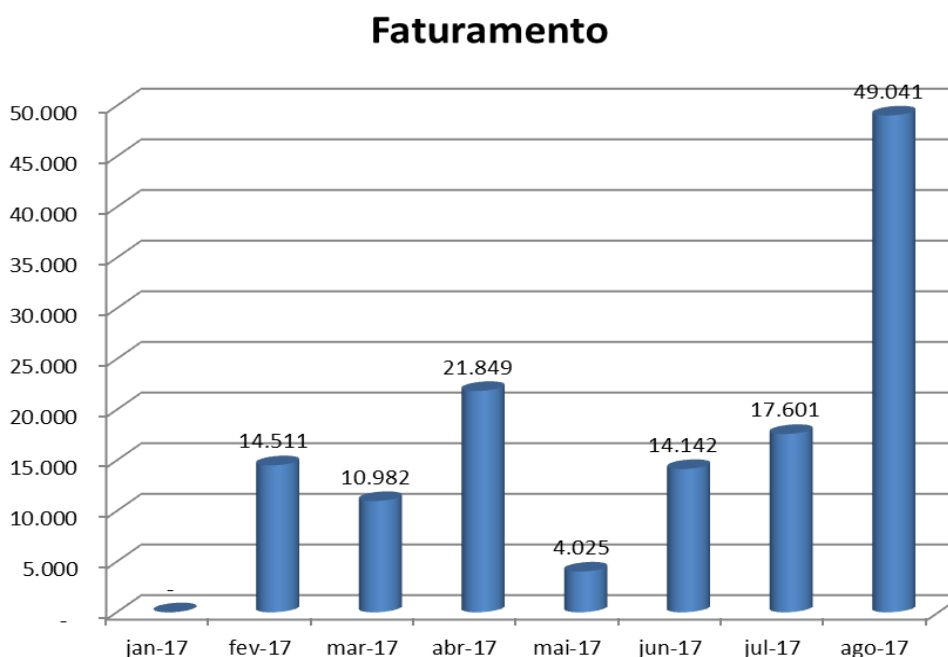
12. A Recuperanda apresentou um prejuízo de R\$ 52.699,00 (cinquenta e dois mil, seiscientos e noventa e nove reais) no mês de julho, no qual verificamos que apenas os custos já equivaliam a mais de 3,5 vezes o total da receita líquida, impossibilitando lucros.

13. Em agosto, o resultado obtido foi um pouco melhor, pois houve um maior faturamento, mas ainda assim o resultou num prejuízo de R\$ 33.322,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais), sendo que apenas

os custos já consumiram mais de 1,3 vezes do total da receita líquida auferida, inviabilizando a obtenção de resultados positivos.

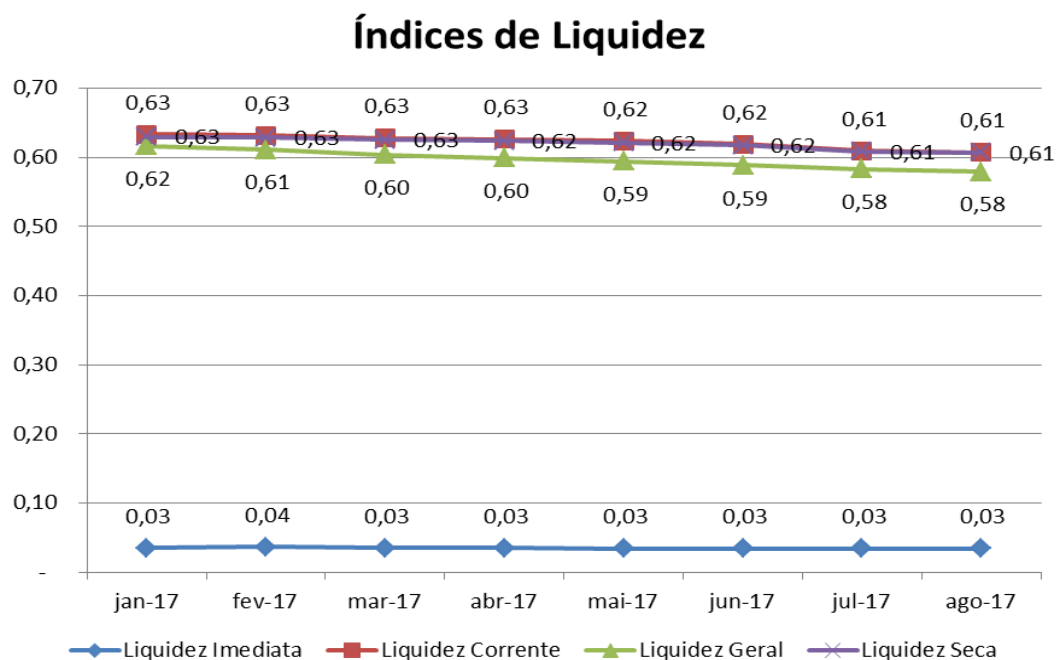
DRE	31/05/17	30/06/17	31/07/17	31/08/17	2017	AV %
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>4.025</b>	<b>14.142</b>	<b>17.601</b>	<b>49.041</b>	<b>132.151</b>	
Prestação de Serviços	4.025	14.142	17.601	49.041	132.151	
(-) Deduções da Receita Bruta	- 372	- 1.581	- 1.628	- 4.536	- 13.207	
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>3.652</b>	<b>12.562</b>	<b>15.973</b>	<b>44.505</b>	<b>118.944</b>	<b>100%</b>
(-) Custos dos Serviços Prestados	- 43.985	- 56.489	- 58.441	- 61.670	- 464.002	-390%
<b>Lucro Bruto</b>	<b>- 40.333</b>	<b>- 43.928</b>	<b>- 42.468</b>	<b>- 17.165</b>	<b>- 345.058</b>	<b>-290%</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>	<b>- 6.544</b>	<b>- 13.001</b>	<b>- 10.019</b>	<b>- 802</b>	<b>- 83.384</b>	<b>-70%</b>
Despesa Com Pessoal	- 6.100	- 5.531	-	-	- 33.756	-28%
Despesas Administrativas	- 359	- 399	- 8.559	- 546	- 26.928	-23%
Tributos e Contribuições	- 85	- 7.072	- 1.460	- 256	- 22.700	-19%
<b>(-) Líquido Financeiras</b>	<b>- 161</b>	<b>- 77</b>	<b>- 212</b>	<b>- 15.355</b>	<b>- 16.918</b>	<b>-14%</b>
(-) Despesas Financeiras	- 161	- 77	- 212	- 15.355	- 16.918	-14%
<b>Resultado antes do IRPJ e da CSLL</b>	<b>- 47.037</b>	<b>- 57.007</b>	<b>- 52.699</b>	<b>- 33.322</b>	<b>- 445.361</b>	<b>-374%</b>
(-) IRPJ / CSLL	-	-	-	-	-	0%
<b>(=) Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>- 47.037</b>	<b>- 57.007</b>	<b>- 52.699</b>	<b>- 33.322</b>	<b>- 445.361</b>	<b>-374%</b>

14. O gráfico abaixo mostra o faturamento mensal do ano de 2017, onde é possível observar que o faturamento obtido nos dois meses analisados ficou acima da média, sendo que a maior arrecadação do ano até o momento ocorreu no mês de agosto.



### C. Análise de Índices

15. Os índices de liquidez praticamente não variaram, assim como as contas patrimoniais e mostram que a Recuperanda é insolvente, tendo por volta de 0,58 (cinquenta e oito centavos) para quitar cada real devido, considerando os recursos e dívidas de curto e longo prazo.



### D. Funcionários

16. A Recuperanda novamente não apresentou documentos acerca de sua folha de pagamento, portanto não foi possível mensurar a quantidade de funcionários que permanecem ativos, para corroborar com a continuidade da empresa.

### E. Demais Relatórios

17. Referente ao período analisado, a Recuperanda apresentou planilha com acompanhamento de caixa com recebimentos de fretes e pagamentos de despesas e fornecedores, mas não está conciliada com o contábil.

18. Adicionalmente, apresentou a apuração de ICMS, PIS e COFINS, restando pendentes os comprovantes de recolhimentos.

### **III. DAS PROVIDÊNCIAS A RECUPERANDA**

19. Diante de todo o exposto, o Administrador Judicial requer a intimação da Recuperanda para que apresente os documentos acerca da **(I)** sua folha de pagamento (item 16), **(II)** conciliação contábil da planilha de acompanhamento de caixa com recebimentos de fretes e pagamentos de despesas e fornecedores (item 17) e **(III)** comprovantes de recolhimento dos tributos (item 18).

20. Sem prejuízo, requer a intimação da Recuperanda para continuidade da apresentação mensal dos documentos e comprovantes de pagamentos (quando aplicável), conforme Termo de Diligência.

21. Sendo o que tinha para o momento, este Administrador Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo e Ilustre Cartório para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Nestes termos,  
pede deferimento.

São Paulo, 20 de outubro de 2017.

  
**Oreste Nestor de Souza Laspro**  
**Administrador Judicial**  
**OAB/SP nº 98.628**